



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

LEI N° 4.753

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

**PROÍBE A INVESTIDURA EM CARGO,
EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA POR
PESSOA CONDENADA PELO CRIME DE
MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS.**

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a investidura em cargo, emprego ou função pública na administração pública do Município de Mafra, de pessoa condenada pela prática de crime de maus-tratos contra animais.

Parágrafo único. O disposto no “*caput*” perdurará pelo período de 5 (cinco) anos após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 18 de dezembro de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal